



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Queimados
Departamento-Geral de Administração

Processo nº 01/125/2019 Fls. _____

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: contratação de empresa especializada para Registro de Preços referente à locação de veículos automotores, bicomcombustível (gasolina/etanol), franquias limitadas, com manutenção e seguro, sem serviço de condução e sem combustível, visando atender a demanda dos membros do Poder Legislativo, conforme descrição e especificações do Termo de Referência - Anexo I e demais anexos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Queimados
Departamento-Geral de Administração

Processo nº 01/125/2019 Fls. _____

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2020

1. PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS - CMQ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 39.485.610/0001-68, com sede na Endereço: Rua Heloísa, nº 22, CEP: 26383-170, Centro – Queimados/RJ, através do Excelentíssimo Presidente Sr. NILTON MOREIRA CAVALCANTE e por seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob o regime de execução indireta de empreitada por preço global, devidamente autorizada pelo Processo nº. 01/125/2019 que visa contratação de empresa especializada para Registro de Preços referente à locação de veículos automotores, bicombustível (gasolina/etanol), franquia limitada, com manutenção e seguro, sem serviço de condução e sem combustível, visando atender a demanda dos membros do Poder Legislativo, conforme descrição e especificações do Termo de Referência – Anexo I e demais anexos. O referido certame será regido nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1.1 - A respectiva Sessão de Processamento do Pregão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados através das Portarias nº.136/2019 e nº.137/2019, devidamente publicadas no D.O.Q de nº.710, de 06/12/19, dar-se-á em sessão pública, conforme indicado abaixo:

DATA: 10/06/2020

HORA DA DISPUTA: 10h00min

LOCAL: Câmara Municipal de Queimados - CMQ, situada na Rua Heloísa, nº 22, CEP: 26.383-170, Centro – Queimados/RJ.

1.2 - OBTENÇÃO DO EDITAL: Considerando pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), o setor encontra-se em home office. Sendo assim a retirada do Edital estará disponível somente através de download no site desta Câmara Municipal: www.queimados.rj.leg.br, a partir da publicação deste AVISO. Quanto aos esclarecimentos e impugnações, estes somente deverão ser enviados via e-mail: cmqueimados@gmail.com no prazo estabelecido na Lei nº 8.666/93, de segunda à sexta-feira, de 09h às 16h,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Queimados
Departamento-Geral de Administração

Processo nº 01/125/2019 Fls. _____

A/C do Pregoeiro e Equipe de Apoio. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e aos anexos que o integram.

1.3 - O AVISO DESTE EDITAL e suas retificações, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todas as licitantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial de Queimados – DOQ, e divulgadas na página eletrônica (www.queimados.rj.leg.br), reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou formular impugnações acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos por escrito, até dois dias úteis anteriores à data do início da licitação, no horário de 09:00h às 16:00h, através do Pregoeiro ou pelo telefone número (21) 2665-9800 ou por e-mail: cmqueimados@gmail.com, considerando pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), o setor encontra-se em home office.

1.5 - Caberá ao pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelas potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todas as interessadas por qualquer das formas previstas acima neste edital.

2. DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste PREGÃO a contratação de empresa especializada para Registro de Preços referente à locação de veículos automotores, bicomustível (gasolina/etanol), franquia limitada, com manutenção e seguro, sem serviço de condução e sem combustível, visando atender a demanda dos membros do Poder Legislativo, conforme descrição e especificações do Termo de Referência – Anexo I e demais anexos.

2.2 - A CMQ não se obriga a contratar os serviços do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital, podendo até realizar licitação específica para contratação, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

2.3 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

2.4 - O critério de julgamento adotado será o MENOR VALOR GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1- A ata de registro de preços a ser firmada entre a CMQ e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em 1º, 2º, 3º, 4º e 5º lugares no presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Queimados
Departamento-Geral de Administração

Processo nº 01/125/2019 Fls. _____

3.2 - Durante o prazo de validade da ata de registro de preços, a Administração não ficará obrigada a contratar os serviços, objeto deste pregão exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo realizar licitações quando julgar conveniente, ou então proceder a outras formas de contratação, desde que obedecida a legislação pertinentes às licitações, sem que nestes casos caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos, cadastradas ou não no Município.

4.2 - A empresa enquadrada na condição de ME, EPP ou MEI, que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, deverá apresentar a Declaração deste edital. A ausência da Declaração prevista no edital não impedirá a participação da ME, EPP no processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas.

4.3 - Não será permitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

- a)** com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretada;
- b)** em dissolução ou em liquidação;
- c)** declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- d)** sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;
- e)** que estiverem cumprindo penalidade de impedimento de licitar com a Administração Pública (geral) ou suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração Direta ou Indireta do Município de Queimados, na data fixada para apresentação dos envelopes;
- f)** estrangeiras que não funcionem no país;
- g)** quaisquer interessados cujo sócio tenha vínculo de parentesco

com servidor da entidade participante, por interpretação analógica ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93, conforme orientação expressa no Informativo de Licitações e Contratos n.º. 149 do Tribunal de Contas da União (Acórdão 2420/2013 - Primeira Câmara, TC 008.748/2000-9), sob pena das sanções previstas no artigo 87, inciso III, da Lei de Licitações.

4.4 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

5. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Queimados
Departamento-Geral de Administração

Processo nº 01/125/2019 Fls. _____

5.1 - O preço total estimado pela Administração para registro objeto deste pregão é de R\$ 407.312,52 (quatrocentos e sete mil, trezentos e doze reais e cinquenta e dois centavos), conforme os valores constantes no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital.

5.2 Planilha de Preços Estimados:

Item	Descrição Detalhada	Qtde.	UN	Valor Médio Unitário Mensal	Valor Médio Global Mensal
1	VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO PASSEIO: categoria SEDAN ou HATCH, motor 1.0, (POTÊNCIA =ou>72CV), 24H, S/motorista e S/combustível. Em conformidade ao 5.2.1 deste Termo de Referência.	17	Serviços	R\$ 1.996,63	R\$ 33.942,71
Estimativa de Preço Global (12 meses)					R\$ 407.312,52

5.3 - O valor acima constitui mera estimativa, não obrigando a CMQ a utilizá-lo integralmente.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes desta contratação onerarão os recursos da dotação orçamentárias codificadas sob o número:

Órgão: 04 - Câmara Municipal de Vereadores

U.O.: 01 - Câmara Municipal de Vereadores

Funcional: 01.122.0023 – Administração Geral

Projeto/Atividade: 2.228 – Manutenção e Operacionalização da Câmara

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

6.2 - Poderão ser utilizados recursos de exercícios futuros.

6.3 Os recursos relativos aos períodos subsequentes serão empenhados de acordo com as diretrizes da Lei Complementar nº. 101/00.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O registro de preços será formalizado por contrato - Anexo XI, com base na Ata de Registro de Preços - Anexo X, nas condições previstas neste edital.

8. DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Queimados
Departamento-Geral de Administração

Processo nº 01/125/2019 Fls. _____

II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

8.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a detentora da ata para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços - Anexo X.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO CREDENCIAMENTO

9.1 - A Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2020, será iniciada às 10h00min, não será admitido o ingresso de eventuais licitantes retardatários. Os trabalhos serão iniciados com o credenciamento das licitantes presentes.

9.2 - A licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a Sessão Pública em nome do licitante.

9.3 - A licitante ou seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

9.4 - Considera-se como representante da licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

9.5 - O Estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual deve ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

9.6 - O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

9.7 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma licitante credenciada.

9.8 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

9.9 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

9.9.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, declaração de que ostentam essa condição e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Queimados
Departamento-Geral de Administração

Processo nº 01/125/2019 Fls. _____

de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no §4º do art. 3º da referida lei (Anexo VII).

9.9.2 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

10. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS, DA PROPOSTA COMERCIAL E DAS DECLARAÇÕES

10.1 - Após, efetuado o credenciamento, nos termos previstos na cláusula anterior, será solicitada a entrega dos documentos a seguir relacionados, que deverão ser apresentados FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

10.2 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação que deverá ser feita, preferencialmente, de acordo com o modelo sugerido no Anexo V deste Edital.

10.3 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando o tratamento diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014, que deverá ser feita preferencialmente de acordo com o modelo sugerido no Anexo VII deste Edital, informando que no decorrer do último mês não houve o desenquadramento de sua condição, não tendo a mesma incorrida em nenhuma das situações previstas no artigo 3º, § 4º, incisos I a X e § 6º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

10.4 - A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar 123, de 2006 e 147, de 2014, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

10.5 - Após conferência das declarações acima relacionadas, serão recebidos pela Equipe Pregoeira os envelopes "01 - Propostas de Preços" e "02 - Documentação de Habilitação", que deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em sua parte externa a identificação da licitante e os seguintes dizeres:

10.5.1 - No envelope contendo a proposta comercial:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Pregão nº 00X/2020
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ Nº

10.5.2 - No envelope contendo a documentação:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Queimados
Departamento-Geral de Administração

Processo nº 01/125/2019 Fls. _____

ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Pregão nº 00X/2020
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ Nº

10.6 - Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 01 (uma) hora antes da abertura da sessão pública, com entrada mediante o Sistema de Protocolo Geral desta Câmara Municipal.

10.7 - Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, com a seguinte identificação:

À
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
A/C do Pregoeiro
REFERENTE Pregão nº 00X/2020
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
SESSÃO PÚBLICA EM __/__/2020 ÀS __ HORAS

10.7.1 - Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos de Proposta de Preços.

10.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

11. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA - ENVELOPE 01

11.1 - Para apresentação da proposta de Preços será utilizado o modelo Anexo III, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou por seu procurador, contendo o seguinte:

11.1.1 - As especificações do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes do Termo de Referência, constando a identificação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 00x/2020;

11.1.2 - O preço mensal, marca e modelo do respectivo item e valor global da proposta;

11.1.3 - Os valores deverão ser apresentados em algarismo, com duas casas decimais, expresso em moeda corrente nacional, de acordo com os preços praticados no mercado, para o objeto constante no Termo de Referência;

11.1.4 - No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Queimados
Departamento-Geral de Administração

Processo nº 01/125/2019 Fls. _____

taxas, frete, seguro e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

11.1.5 - Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes, sendo consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital;

11.1.6 - Manifestação contendo: Declaração de inexistência de fatos impeditivos que obste esta empresa a contratar com a Administração Pública; declaração de que não emprega menor nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal; declaração de inexistência de titular de mandato eletivo no âmbito da Administração Pública Municipal de Queimados;

11.1.7 - Dados da Licitante: Nome da empresa (Razão Social), CNPJ, Endereço, Inscrição Estadual e municipal da licitante (se houver), telefone e email; Nome, RG e CPF do Representante Legal da empresa;

11.1.8 - Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

11.1.9 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação;

11.1.10 - Informações bancárias: nome do banco, número da agência, número da conta corrente em nome do proponente, pessoa Jurídica, conforme constituição da empresa em Órgão Competente.

11.2 - Aberta, a proposta estará vinculada ao Processo pelo seu prazo de validade, não sendo autorizada, sem justificativa, sua retirada ou a desistência por parte do proponente. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriamente do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

11.3 - As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

11.3.1 - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

11.3.2 - se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

11.3.3 - se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

11.3.4 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta de preços será desclassificada.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Queimados
Departamento-Geral de Administração

Processo nº 01/125/2019 Fls. _____

12.1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

12.2 - No tocante aos preços, as propostas serão julgadas pelo critério de "MENOR VALOR", conforme art. 45, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, nos termos descritos no Anexo I.

12.3 - Serão classificadas, para participação da fase de lances, a proposta de MENOR VALOR GLOBAL e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de MENOR VALOR, para participação na fase de lances (artigo 4º, VIII da Lei 10.520/2002).

12.4 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas classificadas para a fase de lances, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), independente de não ter atendido a diferença percentual (artigo 4º, IX da Lei 10.520/2002).

12.5 - No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.

12.6 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em ata.

12.7 - Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

13. DA FASE DE LANCES

13.1 - Classificadas as propostas, nos termos previsto na cláusula acima, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes.

13.2 - No caso de empate, a classificação será decidida por sorteio. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados e, assim, sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

13.3 - O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais, em ordem decrescente de valor.

13.4 - O lance deverá ser ofertado pelo MENOR VALOR GLOBAL.

13.5 - Os lances deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, cabendo fixação de valor diverso, em caso de concordância de todos os licitantes presentes.

13.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último valor por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Queimados
Departamento-Geral de Administração

Processo nº 01/125/2019 Fls. _____

13.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

13.8 - Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014, nos seguintes termos:

13.8.1 - O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor valor, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

13.8.2 - As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

13.8.3 - Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

13.8.4 - Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

13.8.5 - Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

13.8.6 - Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

13.9 - Classificação Geral das propostas:

13.9.1 - Após a fase de lances, será promovida a CLASSIFICAÇÃO GERAL das propostas participantes, sendo:

a) As propostas selecionadas para fase de lance, na ordem crescente dos valores, considerando o último valor ofertado;

b) As propostas não selecionadas para fase de lance (por conta da regra disposta no artigo 4º, VIII e IX da Lei 10.520/2002), na ordem crescente dos valores.

13.10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes da cláusula XX - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS deste Edital.

13.10.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Queimados
Departamento-Geral de Administração

Processo nº 01/125/2019 Fls. _____

13.10.2 - Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

14. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

14.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do menor preço total por item, observado o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

14.2 - Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos as demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.

14.3 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

14.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro, sujeitando a licitante às sanções administrativas previstas neste edital.

14.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

14.6 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

14.7 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

14.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

14.9 - Será classificada em primeiro lugar a proposta que, estando integralmente de acordo com as especificações e exigência deste edital, ofertar o menor preço por item.

14.9.1 - A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços, com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do encerramento da etapa competitiva.

14.9.2 - As demais proposta serão classificadas em ordem crescente, porém, apenas serão registrados os preços da 2ª, 3ª, 4ª e 5ª classificadas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Queimados
Departamento-Geral de Administração

Processo nº 01/125/2019 Fls. _____

14.10 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

14.11 - Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

14.12 - A licitante vencedora poderá ser instada pelo pregoeiro a apresentar amostra do produto cotado, para verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados a partir da sua notificação, quando for o caso.

14.13 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento, será circunstanciada em ata.

14.14 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

14.15 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.16 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

14.16.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº. 123/06.

14.16.2 - Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1 - Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Queimados
Departamento-Geral de Administração

Processo nº 01/125/2019 Fls. _____

envelope “B”, com o título “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

15.2 - Não ocorrendo inabilitação, a documentação do Envelope 02 (Documentos de Habilitação) da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

15.3 - Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

15.4 - As autenticações poderão também ser efetuadas pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no ato da abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao Representante Legal presente.

15.5 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

- a) HABILITAÇÃO JURÍDICA;
- b) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;
- c) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;
- d) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

15.6 - A licitante deverá apresentar documento de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Legislação vigente, numa das formas abaixo (art. 3º da Lei nº. 8.666/93):

- a) Por Declaração com a firma reconhecida em Cartório de Registro Público, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental;
- b) Com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro e credenciamento.) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, no respectivo Órgão;
- c) Apresentação de documentos, registrados em Cartório de Ofícios de Registros Públicos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento quais são as práticas já implantadas e, quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.

15.7 – DA DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

15.7.1 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo VI deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Queimados
Departamento-Geral de Administração

Processo nº 01/125/2019 Fls. _____

acrescido pela Lei Federal nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358/02.

15.8 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

15.8.1 - Os documentos relacionados acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.8.2 - Os documentos relacionados acima, se já tiverem sido apresentados na fase de credenciamento deste Pregão, não precisarão constar do envelope "Documentos para Habilitação".

15.9 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral expedido pela Receita Federal;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, nos casos em que a lei exigir, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e/ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de Negativa);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de Negativa);
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Queimados
Departamento-Geral de Administração

Processo nº 01/125/2019 Fls. _____

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

15.10- As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

15.11 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a)** Capacitação Técnico-Operacional (Da Empresa): Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove (m) o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com as características, quantidades e prazos descritos no objeto deste edital;
- b)** Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, se houver.

15.12 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento; ou Certidão Negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
 - a.1.** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
 - a.2.** Se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões de recuperação judicial.
- b)** Balanço patrimonial e demonstração do resultado (DRE) do último exercício social exigível, devidamente assinado pelo responsável legal da empresa e por contador habilitado, que comprovem a boa situação financeira da empresa. As demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei e comprovação do capital social devidamente integralizado igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado na presente licitação, através da apresentação do Estatuto ou do Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Queimados
Departamento-Geral de Administração

Processo nº 01/125/2019 Fls. _____

b.1. Para aquelas empresas com obrigatoriedade ou adesão voluntária de entrega do SPED, será aceito o Recibo de Entrega de Livro Fiscal, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento e das Demonstrações Financeiras do último exercício social geradas a partir do próprio SPED, devidamente assinadas digitalmente pelo representante legal da empresa e contador;

b.2. Para aquelas empresas constituídas a menos de 01 (um) ano ou no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da empresa, devidamente assinados pelo seu representante legal e pelo contador responsável, em cópia autenticada ou via original.

b.3. Nos casos de Microempreendedor Individual - MEI, comprovado por meio da apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, o qual é dispensado do registro, conforme § 2º, do art. 12, da Instrução Normativa DREI nº 11, de 05/12/2013, e, conseqüentemente, do termo de abertura e encerramento, devendo apresentar somente o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente assinados pelo seu representante legal e pelo contador responsável, em cópia autenticada ou via original.

15.13 - Os documentos solicitados que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento serão considerados válidos aqueles que emitidos (ou cujas pesquisas tenham sido realizadas) em data não superior a 60 (sessenta) dias retroativos, a contar da data da sessão pública de abertura deste certame.

15.14 - Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

15.15 - No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

15.16 - TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM NOME DA LICITANTE, COM O NÚMERO DO CNPJ E RESPECTIVO ENDEREÇO, DEVENDO SER OBSERVADO O SEGUINTE:

- a)** se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Queimados
Departamento-Geral de Administração

Processo nº 01/125/2019 Fls. _____

- b)** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;
- c)** se a licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

15.17 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

15.18 - O Pregoeiro na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

15.19 - O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta nos "sites" dos órgãos expedidores na Internet, para verificação de veracidade dos documentos ora obtidos.

15.19.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.19.2 - Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade, e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

15.20 - Não serão aceitos neste procedimento licitatório "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos", em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

15.21 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15.22 - As microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.22.1 - A declaração da vencedora de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

15.22.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

15.23 - Ata da Sessão:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Queimados
Departamento-Geral de Administração

Processo nº 01/125/2019 Fls. _____

15.23.1 - Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

16. DOS RECURSOS

16.1 - Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, concedendo-se o prazo de 03 (três) dias, que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Câmara Municipal, para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

- a.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, durante a sessão do pregão, quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- b.** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

16.2 - A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

16.3 - O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4 - Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais, bem como as contrarrazões que não forem tempestivamente protocolizadas junto à Equipe do Pregoeiro ou encaminhados para o e-mail: cmqueimados@gmail.com .

16.5 - Os recursos protocolados junto a Câmara Municipal de Queimados, situada na Rua Heloísa, nº 22, CEP: 26383-170, Centro – Queimados/RJ ou encaminhados para o e-mail cmqueimados@gmail.com , deverão ser apresentados no horário das 09:00 às 16:00 horas, em dias úteis, junto à Comissão Permanente de Licitação, dirigidos ao Pregoeiro designado.

16.6 - Durante os prazos para apresentação do recurso e contrarrazões, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

17. DA PROPOSTA FINAL ATUALIZADA

17.1 - A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de 24 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

17.2 - A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante vencedora.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Queimados
Departamento-Geral de Administração

Processo nº 01/125/2019 Fls. _____

17.3 A PROPOSTA FINAL será juntada aos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

17.4 Todas as especificações do objeto contido na proposta vinculam a CONTRATADA.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará os itens do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s), homologará o procedimento e determinará a convocação para a assinatura do instrumento contratual.

19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação pelo ordenador de despesa, será formalizada a ata, conforme Ata de Registro de Preços - Anexo X, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura e publicação.

19.2 - A CMQ convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.2.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CMQ.

19.2.2 - Quando da utilização da ata de registro de preços, que será efetivada em processo autônomo, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital para retirada do empenho.

19.2.3 - Nos termos do art. 62 da Lei nº. 8.666/93, o presente edital, seus anexos, a proposta da detentora da ata, nota de empenho de despesa serão partes integrantes da ata de registro de preços que neste caso é o instrumento de contrato.

19.2.4 - A recusa injustificada da detentora da ata em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a CMQ convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

19.2.5 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura da Ata e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Queimados
Departamento-Geral de Administração

Processo nº 01/125/2019 Fls. _____

19.2.6 - A Ata Registro de Preços, firmada com a licitante vencedora poderá ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

20. DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

20.1 - A CMQ, através da Diretoria-Geral de Administração, respeitada a ordem de registro, selecionará os prestadores dos serviços para os quais serão emitidos os pedidos de execução dos serviços, quando necessário.

20.2 - O prestador dos serviços convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO X deste edital estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, a CMQ convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo prestador dos serviços registrado no SRP.

21. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada à prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de:

b.1) 1% ao dia sobre o valor constante no contrato, no caso de atraso injustificado para entrega do objeto, limitada a incidência a 05 (cinco) dias;

b.2) 0,5% ao dia sobre o valor anual estimado da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos, limitada a incidência a 05 (cinco) dias;

b.3) 7,5% sobre o valor constante no contrato, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto nas alíneas “b.1” e “b.2” ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.4) 15% sobre o valor da constante no contrato, no caso de não aceitar manter o compromisso assumido quanto aos preços registrados, ou em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Queimados, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21.2 - O valor da multa, aplicada após o regular do processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela CMQ ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

21.3 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Queimados
Departamento-Geral de Administração

Processo nº 01/125/2019 Fls. _____

21.4 - As sanções previstas nos itens “c” e “d” desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1- Será dada atestação dos serviços ao final de cada evento pela Diretoria-Geral de Administração.

22.2 - O recebimento provisório ou definitivo pela CMQ não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este edital.

23. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1- O prestador dos serviços registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

23.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

23.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

23.2.2 - por iniciativa da CMQ:

23.2.2.1 - quando o prestador dos serviços registrado:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

d) não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pela CMQ, sem justificativa aceitável;

23.2.2.2 - pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

23.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CMQ fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

24. DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1- A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

24.1.1 - automaticamente:

24.1.1.1 - por decurso de prazo de vigência;

24.1.1.2 - quando não restarem prestadores dos serviços registrados.

24.1.2 - pelo TCE-RJ, quando caracterizado o interesse público



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Queimados
Departamento-Geral de Administração

Processo nº 01/125/2019 Fls. _____

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

25.1 - A CONTRATADA obrigará-se a fornecer o objeto adjudicado conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nesse edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório.

25.2 - As obrigações da Contratante e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, Ata de Registro de Preço e Minuta do Termo de Contrato.

26. DO PAGAMENTO

26.1 As obrigações da Contratante e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta do Termo de Contrato.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 - É facultada ao Pregoeiro, Equipe de Apoio ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

27.2 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.3 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.4 - A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, com fulcro no art. 49 da Lei de Licitações.

27.5 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, bem como de todas as declarações e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

27.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Queimados
Departamento-Geral de Administração

Processo nº 01/125/2019 Fls. _____

comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.9 - Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

27.10 - No caso da sessão do Pregão Presencial vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda fechados e com as rubricas aos participantes, na subseqüente sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

27.11 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio.

27.12 - Como critério de aceitabilidade do preço da proposta final, fixam-se os referidos valores como preços máximos.

27.13 - No caso de não haver tempo hábil para conclusão dos trabalhos, a sessão poderá ser suspensa e reiniciada no dia útil subseqüente.

27.14 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será competente o foro da Comarca de Queimados, com exclusão de qualquer outro.

Queimados, 28 de maio de 2020.

NILTON MOREIRA CAVALCANTE
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS